



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 699/2017

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **BANCO BRADESCO S/A**, ocupante das área denominada **Box 983 a 987 do Pavilhão: "ATIPICO I"**, da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo nº **14.930.157-7**.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR** – **CURITIBA** a partir de **17 de dezembro de 2017**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpre-se.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

Eder Eduardo Bublitz

Diretor Técnico

João Luiz Buso

Diretor Administrativo Financeiro

Luz Alberto Vicente

Diretor Agrocomercial